

**SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEFAC Campinas**

CNPJ nº 61.699.567/0054-02



Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM - Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEFAC Campinas**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30/04/2019. São Paulo, 28/02/2019. Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM.

**Comparativo dos Balanços Patrimoniais Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais**

Ativo	2018	2017	Passivo	2018	2017
<b>Ativo Circulante</b>	<b>19.362.378,35</b>	<b>16.429.201,76</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>19.362.378,35</b>	<b>16.429.201,76</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 3.1)	597.485,63	165.454,37	Fornecedores (Nota 3.8)	15.251,84	52.831,92
Bancos conta movimento (Nota 3.1)	260,34	165.454,37	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Nota 3.9)	95.507,00	124.754,97
Aplicações Financeiras (Nota 3.2)	597.225,29	-	Serviços de Terceiros Pessoa Física	137,50	884,80
Contas a Receber (Nota 3.3)	5.727.723,44	5.004.936,15	Salários a pagar (Nota 3.10)	145.201,89	103.742,96
Valor a Receber - Secretária de Estado da Saúde- SES - SP (Nota 3.3.1)	5.300.100,00	4.685.850,00	Contribuições a recolher (Nota 3.11)	38.282,78	38.282,78
Estado da Saúde- SES - SP (Nota 3.3.1)	5.300.100,00	4.685.850,00	Provisão de férias (Nota 3.12)	231.495,76	176.508,51
Estimativa de Rescisão Contratual (Nota 3.3.2)	427.623,44	319.086,15	Provisão de FGTS sobre férias (Nota 3.12)	18.479,10	14.120,66
Outros Créditos (Nota 3.4)	31.316,91	494.804,89	Provisão de PIS sobre férias (Nota 3.12)	2.315,00	1.765,04
Antecipações salariais (Nota 3.4.1)	267,61	222,61	Provisão de despesas c/quituações (Nota 3.17)	427.623,44	319.086,15
Antecipação de férias (Nota 3.4.2)	13.218,01	10.121,24	Provisão a recolher (Nota 3.13)	20.778,25	20.252,32
Adiantamentos (Nota 3.4)	17.831,29	484.461,04	Obrigações Tributárias (Nota 3.14)	10.732,63	9.702,27
Despesas Pagas Antecipadamente (Nota 3.6)	12.601,92	12.751,93	Outras contas a pagar (Nota 3.15)	3.374,86	5.846,63
Prêmios de seguros e outros a vencer	12.601,92	12.751,93	Convênios públicos a realizar (Nota 3.16)	542.602,18	5.616.000,00
Estoque (Nota 3.5)	12.993.250,45	10.751.254,42	Obrigações com Materiais de Terceiros (Nota 3.5.1)	12.927.116,12	10.629.467,22
Materiais de Nutrição	5.953,04	11.808,41	Passivo não Circulante	6.660,87	5.620.361,02
Materiais de Almozarado	60.181,29	109.978,79	Obrigações-Bens Móveis de Terceiros (Nota 3.7)	8.066,50	4.814,90
Materiais de Terceiros (Nota 3.5.1)	12.927.116,12	10.629.467,22	Ajustes vida útil econômica-Bens Móvel de Terceiros (Nota 3.7.1)	(1.405,63)	(453,88)
Ativo Não Circulante	6.660,87	5.620.361,02	Convênios Públicos a Receber	-	5.616.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-	Patrimônio Líquido (Nota 5)	-	-
Convênios Públicos a Receber	-	5.616.000,00	Resultado do Exercício (Nota 3.19)	-	-
Bens Móveis (Nota 3.7)	8.066,50	4.814,90	<b>Total do Passivo</b>	<b>19.369.039,22</b>	<b>22.049.562,78</b>
Ajuste vida útil - bens terceiros (Nota 3.7.1)	(1.405,63)	(453,88)			
<b>Total do Ativo</b>	<b>19.369.039,22</b>	<b>22.049.562,78</b>			

**Comparativo da Demonstração do Valor Adicionado Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais**

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	2018	2017	1 - Receitas	2018	2017
<b>Variações nos ativos e passivos</b>			1.1 Prestação de serviços	4.604.559,43	2.554.758,94
(Aumento) Redução em contas a receber	(722.787,29)	(5.004.936,15)	1.2 Isenção usufruída sobre contribuições	6.079.487,98	6.168.134,14
(Aumento) Redução de outros créditos	150,01	12.751,93	<b>2 - Insumos Adquiridos de Terceiros (incluindo ICMS ICo e IPI)</b>	<b>1.048.225,08</b>	<b>483.404,87</b>
(Aumento) Redução de despesas antecipadas	55.652,87	(121.787,29)	2.1 Custo das mercadorias utilizadas nas prestações	1.048.225,08	483.404,87
(Aumento) Redução em fornecedores	(66.828,05)	177.586,89	2.2 Materiais, energia, serviços de Terceiros e outros	124.515,10	61.664,90
(Aumento) Redução nas doações e subvenções/convênio	(5.126.535,37)	10.552.617,55	2.3 Perda/Recuperação de valores ativos	3.251,60	-
(Aumento) Redução em contas a pagar e provisões	212.891,11	685.530,10	2.4 Outros	51.267,07	6.352,15
(Aumento) Redução de Bens de Terceiros	2.299,85	4.361,02	<b>3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)</b>	<b>3.556.344,35</b>	<b>2.071.351,07</b>
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	434.331,11	169.815,39	<b>4 - Valor Adicionado Líquido</b>	<b>3.556.344,35</b>	<b>2.071.351,07</b>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	-	-	<b>Produto Pela Entidade</b>	<b>3.556.344,35</b>	<b>2.071.351,07</b>
(-) Adição de Bens de Terceiros	(2.299,85)	(4.361,02)	<b>5 - 5 - Valor Adicionado Recebido em Transferência</b>	<b>45,10</b>	<b>6.164,94</b>
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de investimentos	(2.299,85)	(4.361,02)	5.1 Receitas financeiras	45,10	6.164,94
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-	-	6 - Valor Adicionado Total (4+5)	3.556.389,45	2.077.516,01
Empréstimos tomados	-	-	7 - Distribuição do Valor Adicionado	3.556.389,45	2.077.516,01
(-) Pagamento de empréstimos/debêntures	-	-	7.1 Pessoa e encargos	2.786.685,22	1.639.127,16
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de financiamentos	-	-	7.2 Impostos, taxas e contribuições	560,06	-
(Aumento) Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	432.031,26	165.454,37	7.3 Juros	54.389,42	0,30
Saldo Inicial de Caixa e Equivalente	165.454,37	165.454,37	7.4 Aluguéis	54.389,42	51.760,75
Saldo Final de Caixa e Equivalente	597.485,63	165.454,37	7.5 Isenção usufruída sobre contribuições	714.754,75	386.621,80

**Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras:** A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e municipal, respectivamente pelas Leis nºs 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962. A SPDM é uma instituição filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Seu gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Conselho Administrativo, eleito pela Assembleia de Associados e tem, hoje, como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. Características da Unidade Gerenciada: Inaugurada sob a gestão da SPDM em 14/03/2008, o Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEFAC Campinas tem como atividade principal a prestação de serviços de assistência farmacêutica. Inicialmente integrou o Núcleo de Gestão Assistencial - Várzea do Carmo, porém a partir de 01/06/2017 tornou-se independente, integrando o rol das unidades afiliadas da SPDM. Atualmente atende à demanda do município de Campinas e Região (43 municípios), incluindo o atendimento a 13 Clínicas de Terapia Renal Substitutiva e a Centros de Apoio Psicossocial (CAPS). Objetivando a operacionalização da gestão e execução dos serviços, com a missão de oferecer serviços de assistência farmacêutica em conformidade com o preceito do Sistema Único de Saúde (SUS) com qualidade e comprometimento socioambiental, buscando o aprimoramento contínuo do atendimento e das pessoas, tendo como foco distribuir e dispensar medicamentos excepcionais, em conformidade com os critérios das boas práticas de farmácia e diretrizes estabelecidas pelos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde do Estado. Em 27/04/2017 a SPDM firmou o Convênio 021/2017, com vigência até 31/12/2019, e valor global estimado em R\$ 12.636.000,00 (Doze milhões e seiscientos e trinta e seis mil reais), tendo por objetivo incorrer despesa com Custeio - Gestão da Farmácia de Alto Custo de Campinas. 1 - Imunidade Tributária: A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no Art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e Artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras: Na elaboração das demonstrações financeiras, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram Artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da formação contábil, Resolução nº 1.374/11 que deu nova redação à NBC TG que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicável às Entidades sem Fins Lucrativos, e Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucro. 2.1 - Formalidade da Escrituração Contábil - Resolução 1.330/11 (NBC TG 2000): As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcritas no livro "Diário" da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. Com a publicação da portaria 1.420 de 19/12/2013 pela RFB, algumas alterações foram introduzidas com relação ao livro diário que passou a ser exigido em formato digital e a forma de arquivamento pelo cartório de registros. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. 2.2 - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEFAC Campinas - Av. General Setembrino de Carvalho, 123 - Ponte Preta - Campinas - SP CEP 13041-480 - CNPJ nº 61.699.567/0054-02. 3 - Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações Financeiras: Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados de maneira independente e são aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aque-

**Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais**

Recursos	2018	2017	Recursos	2018	2017
<b>Recursos</b>	<b>1.266.650,10</b>	<b>885.787,36</b>	<b>Recursos</b>	<b>1.266.650,10</b>	<b>885.787,36</b>
Recursos próprios (Nota 9.1)	419.322,20	222.944,63	(-) Serviços - Pessoal Próprio	580.017,21	570.321,18
(-) Serviços - Pessoal Próprio	580.017,21	570.321,18	(-) Serviços - Terceiros P. Jurídica	324.168,57	166.572,57
(-) Serviços - Terceiros P. Jurídica	324.168,57	166.572,57	(-) Manutenção e Conservação	34.117,00	-
(-) Manutenção e Conservação	34.117,00	-	(-) Mercadorias	47.586,15	6.701,09
(-) Mercadorias	47.586,15	6.701,09	(-) Tribuna	560,06	-
(-) Tribuna	560,06	-	(-) Financeiras	10.238,80	6.352,45
(-) Financeiras	10.238,80	6.352,45	(-) Bens Permanentes de Terceiros	3.251,60	-
(-) Bens Permanentes de Terceiros	3.251,60	-	(-) Isenção usufruída - INSS	-	-
(-) Isenção usufruída - INSS	-	-	Serviços Próprios (Nota 9.1)	107.328,43	98.828,54
Serviços Próprios (Nota 9.1)	107.328,43	98.828,54	(-) Isenção usufruída - INSS	-	-
(-) Isenção usufruída - INSS	-	-	Serviços Terceiros (Nota 9.2)	-	-
Serviços Terceiros (Nota 9.2)	-	-	(-) Isenção usufruída - COFINS (Nota 9.3)	116.104,12	64.848,63
(-) Isenção usufruída - COFINS (Nota 9.3)	116.104,12	64.848,63	(-) Isenção contratual em Trabalhos Voluntários (Nota 9.4)	2.249,89	6.513,45
(-) Isenção contratual em Trabalhos Voluntários (Nota 9.4)	2.249,89	6.513,45	(-) Outras Despesas Operacionais	41.028,27	-
(-) Outras Despesas Operacionais	41.028,27	-	(-) Outras Despesas	-	15.649,45
(-) Outras Despesas	-	15.649,45	(-) Outras despesas Financeiras	-	15.649,45
(-) Outras despesas Financeiras	-	15.649,45	<b>Total das Despesas</b>	<b>4.604.614,53</b>	<b>2.560.920,88</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>4.604.614,53</b>	<b>2.560.920,88</b>	<b>(=) Superávit/Déficit do Exercício com Restrições (Nota 6)</b>	<b>1.266.650,10</b>	<b>885.787,36</b>

**Valores a Receber em 31.12.2018 (Em Reais)**

Recursos	Vencidos	A Vencer	Saldo em 31.12.2018
Custeio - Convênio 021/2017	-	5.300.100,00	5.300.100,00
Total a Receber	-	5.300.100,00	5.300.100,00
<b>3.3.2 - Estimativas de Rescisão Contratual:</b> A entidade passou a adotar em sua plenitude a resolução CFC 1.305/10, reafirmado no item 09 da resolução 1.409/12. A unidade gerenciada construiu possível estimativa de rescisão contratual entre a SPDM e a Secretaria da Saúde do Estado. Dessa forma, a estimativa leve em consideração os valores estimados para rescisão do contrato de trabalho coletivo, se devidos fossem, em 31.12.2018, para fins de recolhimento de FGTS (50% MULTA) e aviso prévio indenizado, conforme quadro abaixo:			
<b>Estimativas de Rescisão Contratual</b>			<b>Saldo em 31.12.2018</b>
Aviso Prévio Indenizado	-	-	R\$ 282.223,59
Multa 50% FGTS	-	-	R\$ 145.399,85
<b>Total</b>	-	-	<b>R\$ 427.623,44</b>

**3.4 - Outros Créditos:** São as contas a receber que não se enquadram nos grupos de contas anteriores, sendo contas a curto prazo normalmente relacionadas com o objeto principal da instituição. 3.4.1 - Antecipação Salarial: Os valores registrados nesta conta representam antecipações realizadas a títulos rescisórios ou por força de legislação trabalhista (CLT). 3.4.2 - Antecipação de Férias: A Instituição efetua antecipação de férias conforme prevê a legislação Trabalhista (CLT), em seu artigo, Art. 145. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referencial no art. 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do período de 30 dias. 3.5 - Estoques: Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos, materiais de conservação e consumo, higiene e gêneros alimentícios. Conforme se demonstra abaixo, o valor total escriturado em estoques no exercício de 2018 é de R\$ 66.134,33.

**Valores em Reais**

Item	31.12.2018	31.12.2017
Materiais do setor de Nutrição	5.953,04	11.808,41
Materiais de Almozarado	60.181,29	109.978,79
Materiais de Terceiros	12.927.116,12	10.629.467,22
<b>Total</b>	<b>12.993.250,45</b>	<b>10.751.254,42</b>
<b>3.5.1 - Estoques de Terceiros:</b> É composto exclusivamente por medicamentos fornecidos mensalmente a unidade gerenciada através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo para armazenamento e dispensação a fim de que seja executado o objeto do Convênio firmado entre a SPDM e a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Os estoques de medicamentos são mantidos nos estoques de maneira segregada, com controle interno específico e integrando o rol de itens de terceiros em nosso poder. No exercício de 2018 esses medicamentos correspondem ao valor de R\$ 12.927.116,12 (Conforme evidenciado no quadro acima). 3.6 - Despesas Pagas Antecipadamente: Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício principalmente, respeitando o Princípio da Competência. Para atender a obrigação de prestação de serviços, a unidade gerenciada efetua contratação de seguros, em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso. 3.7 - Imobilizado - Bens de Terceiros: O imobilizado de uso da unidade gerenciada CEFAC - Campinas é composto por bens de terceiros, fruto de aquisição realizada com recursos de convênios para os quais possuímos documentação de direito de uso sendo classificados de modo a atender a legislação atual. Os ativos estão distribuídos da seguinte forma:		

Posição em 31/12/2017	Aquisição	Posição em 31/12/2018	Taxas anuais médias de Ajuste
4.814,90	3.251,60	8.066,50	%
4.814,90	3.251,60	8.066,50	
2.965,00	614,65	3.579,65	
-	784,00	784,00	
1.300,00	390,10	1.690,10	
549,90	1.472,85	2.022,75	
-	-	-	
-	-	-	
4.814,90	3.251,60	8.066,50	

**3.7.1 - Imobilizado - Bens de Terceiros:** A instituição efetua o ajuste de vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando-se as taxas anuais divulgadas em nota explicativa (3.7 Imobilizado), de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. 3.8 - Fornecedores: São obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais e serviços adquiridos em curso normal de suas atividades. O prazo médio de pagamento é de aproximadamente 90 dias. 3.9 - Serviços de Terceiros: Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte, relacionados a contratos de prestação de serviços, tais como: limpeza e conservação, vigilância, portaria, manutenções preventivas, etc. 3.10 - Salários a Pagar: De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação *continua*

continuação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. 3.11 - **Contas a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FGTS e PIS, sendo reconhecidos obedecendo ao princípio da competência. Os mesmos são recolhidos mensalmente em suas respectivas datas de vencimento, ou seja, INSS até o dia 20, FGTS até o dia 07 e PIS até o dia 25 do mês subsequente, conforme legislação vigente, caso tais datas não sejam dias úteis, os pagamentos são antecipados para o dia útil anterior à data limite. 3.12 - **Férias e Encargos:** Referem-se às Provisões de Férias e encargos, os quais estão previstos nos dispositivos da Constituição e em seus respectivos artigos, com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, determinados das bases na remuneração mensal dos colaboradores e no número de dias de férias a que já tenha direito bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objeto da provisão na data da elaboração das Demonstrações Financeiras, respeito o Princípio da Competência e conforme informações fornecidas pelo setor responsável pelas mesmas. 3.13 - **Impostos a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a Folha de Pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF CLT e ISS, os mesmos são recolhidos mensalmente nas respectivas datas de vencimentos, conforme legislação vigente IRRF até o dia 20 e ISS até o dia 10 do mês subsequente (PMSF), conforme legislação vigente, caso tais datas não sejam dias úteis, os pagamentos são antecipados para o dia útil anterior à data limite. 3.14 - **Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, PIS, COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores devidos sobre o resultado líquido de operações e contratos pautados pela unidade gerenciada, o saldo contabilizado em 2018 totalizou R\$10.732.63. 3.15 - **Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que em um primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. 3.16 - **Convênios/Contratos públicos a realizar (Circularizante e não Circularizante):** De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07/11) Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002-1) Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos em Convênios com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do Convênio, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2018 representa R\$ 5.426.082,18. 3.17 - **Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use o julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados, por estimativa, os quais são estabelecidos com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. 3.18 - **Outros Ativos e Passivos:** Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valor histórico, com exceção feita à aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial. 3.19 - **Auração do Resultado:** Conforme Resolução Nº 1.305/10 (NBC TG 07/11), Item 12, O resultado do exercício é apurado segundo o Regime de Competência. As receitas e despesas são confrontadas ao final do exercício, de maneira que o resultado apurado será sempre "zero". Portanto a auração do resultado não interfere no Patrimônio Líquido da instituição. 4-Origem e Aplicação dos Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, contratos, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. 4.1-Das Receitas Operacionais: Os recursos públicos obtidos através de convênios são de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07/11 (R1) Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida com receita no longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento dos Convênios. 4.1.1 - **Rendimentos sobre Aplicação Financeira - Receitas Financeiras com Restrição:** Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos

em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos a Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2018 tais valores representam o montante nacional relacionado aos valores referentes aos setores produtivos de estrutura e parametrização do sistema da SPDM. As despesas operacionais são reconhecidas com base nos valores referentes aos setores administrativos e foram segregadas, classificadas de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. As despesas operacionais são reconhecidas com base nos valores referentes aos setores administrativos e foram segregadas, classificadas de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. 4.3- Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos: São recursos financeiros provenientes de convênios operacionais com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal a execução de projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a unidade gerenciada presta conta de todo o fluxo financeiro necessário para se adequar ao que estabelecem as Resoluções restritivas originárias de contratos de prestação de serviços e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atenderem os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio do exercício não interfere no patrimônio líquido. Em virtude da aplicação das normas acima citadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPF - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2017 e 2018 respectivamente. 6-Resultado Operacional: Em virtude do reconhecimento de receitas e despesas conforme Resolução Nº 1.305/13 (NBC TG 07/11), Item 12 e 15A, o resultado do exercício tem sido "zero" face à exigência do reconhecimento em contas de resultado, de receitas e despesas compensadas em bases sistêmicas. Em 2018, a Instituição reconheceu o repasse e outras receitas no montante de R\$ 4.353.644,54 essas receitas foram aplicadas na atividade operacional e assistencial da unidade gerenciada, considerando custos e despesas operacionais no período, totalizando um montante de R\$ (3.887.609,89). Dessa forma, se houvesse auração do resultado operacional, a instituição encerraria o exercício com um resultado superavitário de R\$ 466.034,65. O resultado superavitário ficará consignado em conta específica do passivo, denominada "convênios/contratos públicos a realizar", até o final da execução do convênio, demonstrando seu equilíbrio econômico-financeiro. 7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS: Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, tem por obrigação ofertar a população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, mínimo de serviços de atendimento e/ou comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base nos registros das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. De acordo com o Art. 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ele vinculados. Em 2018 o CEAR - Fundação apresentou a seguinte produção:

Numero do Convênio	Vigência	Valor Recebido em 2018
0212017	02/04/2017 a 31/12/2017	R\$ 4.334.850,00
<b>Total dos Convênios (Recebido)</b>		<b>R\$ 4.334.850,00</b>
<b>6- Patrimônio Líquido:</b> Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções restritivas originárias de contratos de prestação de serviços e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atenderem os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio do exercício não interfere no patrimônio líquido. Em virtude da aplicação das normas acima citadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPF - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2017 e 2018 respectivamente. 6-Resultado Operacional: Em virtude do reconhecimento de receitas e despesas conforme Resolução Nº 1.305/13 (NBC TG 07/11), Item 12 e 15A, o resultado do exercício tem sido "zero" face à exigência do reconhecimento em contas de resultado, de receitas e despesas compensadas em bases sistêmicas. Em 2018, a Instituição reconheceu o repasse e outras receitas no montante de R\$ 4.353.644,54 essas receitas foram aplicadas na atividade operacional e assistencial da unidade gerenciada, considerando custos e despesas operacionais no período, totalizando um montante de R\$ (3.887.609,89). Dessa forma, se houvesse auração do resultado operacional, a instituição encerraria o exercício com um resultado superavitário de R\$ 466.034,65. O resultado superavitário ficará consignado em conta específica do passivo, denominada "convênios/contratos públicos a realizar", até o final da execução do convênio, demonstrando seu equilíbrio econômico-financeiro. 7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS: Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, tem por obrigação ofertar a população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, mínimo de serviços de atendimento e/ou comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base nos registros das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. De acordo com o Art. 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ele vinculados. Em 2018 o CEAR - Fundação apresentou a seguinte produção:		

Tipo de Atendimento		Total
Medicamentos Distribuídos - Total		31.241.930
Pacientes atendidos em Farmácia de Alto Custo - Total		300.426
Pacientes - Atendimentos Triagem		911.123
Pacientes - Atendimentos Guiché		209.305
Pacientes - Atendimentos Municípios		746.555

8 - Relatório de Execução

Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total 2018	
	Meta Proposta	Resultado Alcançado	Meta Proposta	Resultado Alcançado	Meta Proposta	Resultado Alcançado
<b>Medicamentos Distribuídos - Total</b>	-	15.900.382	-	15.341.548	-	31.241.930
<b>Atendimentos - Total</b>	120.000	155.605	120.000	144.823	-	300.426
Pacientes Atendimento Guiché	120.000	107.534	120.000	101.771	240.000	209.305
Pacientes Atendimento Triagem	-	48.071	-	43.052	-	91.123
<b>Atendimentos Municípios - Total</b>	360.000	380.314	360.000	366.241	720.000	746.555
Pacientes Atendimentos Municípios - Alto Custo	-	380.314	-	366.241	-	746.555

(\*) Observação: a meta proposta da linha de contratação da Farmácia, trata-se de estimativa de atendimento, que pode sofrer incremento ou decremento, haja vista a característica dos serviços da Unidade de Farmácia, de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, tem por obrigação ofertar a população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, mínimo de serviços de atendimento e/ou comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base nos registros das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. De acordo com o Art. 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ele vinculados. Em 2018 o CEAR - Fundação apresentou a seguinte produção:

**Relatório dos Auditores Independentes: Opinião sobre as Demonstrações Contábeis:** Examinamos as Demonstrações Contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro Especializado de Assistência Farmacêutica - CEAR - Campinas que compreendem o Balanço Patrimonial em 31/12/2018, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da entidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião sobre as Demonstrações Contábeis: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31/12/2018, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, centro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, a eficácia dos controles internos e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relacionados a uma auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, e os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, são fatores relevantes para os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que